



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRES DO RIO
ESTADO DE GOIÁS



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER N.º 002/2024

I – RELATÓRIO

Trata-se de emissão de Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Pires do Rio - GO, acerca do Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: ***“Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público para o Cargo de Agente de Combate às Endemias-I, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por igual período e dá outras providências.”***, conforme segue:

O poder executivo solicita a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024, que visa a contratação de 12(doze) Agentes de Combate às Endemias para atender às necessidades de excepcional interesse público, visando dar continuidade aos serviços essenciais de combate as endemias locais no Município de Pires do Rio/Go, considerando que existem áreas descobertas no Município, e falta de profissionais para o cargo a ser preenchido, os quais são necessários para o controle endêmico e epidemiológico de serviços assistenciais à saúde das famílias, de modo a não prejudicar a prestação dos serviços, comprometendo a qualidade da atenção básica à saúde em todos os seus níveis. Após a leitura, o projeto em questão foi encaminhado a esta Comissão. É o necessário relato.

II – PARECER

Conforme o projeto de Lei em questão, se faz necessário que o município de Pires do Rio aumente o efetivo de ocupantes dos referidos cargos no município de Pires do Rio.

O valor de R\$3.953,60 (Três mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) mensais encontra-se dentro da faixa salarial e está acima do atual salário mínimo vigente para o ano de 2024 que é de R\$ 1.412,00 (Um mil quatrocentos e doze reais) e conforme o parágrafo 9º da Emenda Constitucional 120 de junho de 2022, segue abaixo:

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás”.
Av. Maria Guiotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39 – CNPJ 03.323.686/0001-40
Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610 e 3461-5397

Fazendo
por você.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PIRES DO RIO
ESTADO DE GOIÁS



“§ 9º O vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, repassados pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.”

Após discussão, nesta Comissão, realizada nesta data, consoante que se extrai da ata acostada ao procedimento, compreende-se que o impacto financeiro será de 0,00077320% na previsão de repasse, ou seja, aceitável conforme valor constante na declaração sobre estimativa de impacto orçamentário financeiro apresentado pelo Contador da prefeitura Municipal de Pires do Rio deste projeto. Ressaltando o parágrafo 11 da Emenda Constitucional 120 citada anteriormente:

“§ 11. Os recursos financeiros repassados pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal. (NR)”

Diante de análise minuciosa verificou-se que o projeto é pertinente e merece aprovação uma vez que atendem a Lei 4320/64 que dispõe sobre o Controle do Orçamento público. Entende-se que o projeto 002/2024 cumpre os requisitos da legalidade Financeira e Orçamentária.

III – VOTO

ANTE O EXPOSTO, esta Comissão de Finanças e Orçamento, constatou que o projeto de Lei possui viabilidade econômica e pode ser suportado pela máquina pública, sem afetar os requisitos da Lei 101/2000 de Responsabilidade Fiscal, **OPINANDO**, pela tramitação, em plenário, do Projeto de Lei Ordinária nº 002/2024. É como votamos.

Pires do Rio, 19 de Fevereiro de 2024.

Vereador **DR. SANDRO BARBOSA**

Relator

Vereadora **ADRIANA DO SALÃO**

Membro

Vereador **CLEBER DA PEGA DE FRANGO**

Membro

“Conheça e divulgue a arte e a cultura de Goiás”.

Av. Maria Guilotti, nº 74, Centro – Ed. Goiaz Cavalcanti Nogueira
CEP 75200-000 – Pires do Rio, Goiás – Caixa Postal 39 – CNPJ 03.323.686/0001-40
Site: www.piresdorio.go.leg.br – Tel.: (64) 3461-1610 e 3461-5397

*Fazendo
por você.*